



ISADORA DUARTE; ANA CAROLINA NOGUEIRA; VALENTINE BARBIERI; ISADORA TREVISAN; LUIZA SCAPINI; ROMULO SILVEIRA'

'ULBRA - Universidade Luterana do Brasil.
E-mail para contato: isadora.ldn8@gmail.com

INTRODUÇÃO

As malformações congênitas constituem importante causa de morbimortalidade na população infantil, com impacto significativo no desenvolvimento e na qualidade de vida. Essas alterações podem estar associadas a fatores genéticos, ambientais e mecânicos intrauterinos. Apesar de sua relevância clínica e epidemiológica no Brasil, ainda existem lacunas na caracterização dessas anomalias.

OBJETIVOS

Analisar a ocorrência e distribuição de anomalias osteomusculares em nascidos vivos.

METODOLOGIA

Trata-se de um estudo ecológico, descritivo e retrospectivo com dados secundários obtidos do Sistema de Informações sobre Nascidos Vivos (SINASC) disponível no DATASUS. Foram analisados registros de diagnósticos de deformidades osteomusculares congênitas no período de 2020 a 2024, identificados pelos códigos de Classificação Internacional de Doenças (CID-10): Q68.8, Q77.8 e Q79.9, Q78.0, Q78.2, Q78.7, Q78.9, Q79.8 e Q79.9.

RESULTADOS

Entre 2020 e 2024, foram registrados 925 casos de deformidades osteomusculares

congênitas no Brasil. Observou-se redução entre 2020 e 2022, seguida de aumento progressivo até 2024, com maior concentração dos casos nos anos de 2023 e 2024, representando um crescimento de 18,9%. A região Sudeste concentrou os maiores números, especialmente o estado de São Paulo com 284 casos, resultando em 30,7% do total nacional. Seguida pelas regiões Sul com números intermediários, com destaque ao Paraná com 51 casos, Santa Catarina (40; 4,3%) e Rio Grande do Sul (38; 4,1%). Na região Nordeste, Pernambuco apresentou maior frequência (57 casos; 6,2%). Já nas regiões Norte e Centro-Oeste apresentaram menores frequências absolutas, com destaque para Pará com apenas 25 casos. A maior concentração de registros em regiões mais desenvolvidas sugere influência da maior disponibilidade de recursos e melhor capacidade diagnóstica, evidenciando possível subnotificação em áreas com menor infraestrutura.

CONCLUSÃO

Portanto, os resultados indicam que o principal desafio não se restringe à ocorrência das malformações, mas a incapacidade do sistema de saúde identificá-las precocemente e de forma equitativa. Torna-se, por fim, fundamental o fortalecimento da atenção pré-natal, ampliação no diagnóstico precoce e da vigilância em saúde, reduzindo futuros impactos funcionais.

REFERÊNCIAS

Brasil. Ministério da Saúde. Sistema de Informações sobre Nascidos Vivos - SINASC. Brasília: Ministério da Saúde; 2021.
World Health Organization (WHO). Congenital anomalies. Geneva: WHO; 2020.